

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2608056400100027301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** NIVIA MARIA DA SILVA NUNES - **CNPJ/CPF:** 808.377.273-91**Endereço:** Rua Israel França - 1432 A - Parque Santa Maria - Maracanaú - CE - 61924-020**Telefone:** (85) 8780-6848**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.**Nome Fantasia:** Shopee**CPF/CNPJ:** 35.635.824/0001-12**Endereço de Correspondência:** Avenida Brigadeiro Faria Lima - Número 3732, Andar 22 E 23 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04538-132

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/09/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uws-tjvg-haa>

Relato:

Relata a consumidora que, em 05/07/2026, adquiriu uma cadeira de rodas para sua mãe, pelo valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), por meio da plataforma Shopee. Afirma que o produto foi entregue em sua residência em 14/07/2026.

Aduz que, após a montagem da cadeira, constatou que o acabamento da estrutura de alumínio apresentava irregularidades, com partes mal acabadas e potencial risco de causar ferimentos à sua mãe durante a utilização. Sustenta, ainda, que o produto recebido apresentava qualidade inferior àquela que, segundo afirma, era demonstrada nas imagens disponibilizadas no anúncio.

Afirma que entrou em contato com a Shopee pela primeira vez em 17/07/2026, a fim de comunicar o problema e solicitar uma solução. Contudo, relata que, após realizar diversas tentativas de atendimento, não obteve resolução satisfatória para a demanda.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação do conflito.

Pedido: Requer a consumidora a restituição integral do valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) pago pelo produto, em razão do vício de qualidade apresentado e da inadequação do produto para a finalidade a que se destina.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Agosto de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 21/08/2026

Ass. do consumidor(a): Nivia Maria da Silva Nunes

NIVIA MARIA DA SILVA NUNES